CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/95

SÚMULA: PASSA A DETERMINAR, EM CONFORMIDADE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO VENCIMENTO DOS VEREADORES DE CAMABARÁ.

ART. 1º - A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, SERÁ FIXADA PELA CÂMARA MUNICIPAL NO ÚLTIMO ANO DE LEGISLATURA E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, VIGORANDO PARA A LEGISLATURA SEGUINTE, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

ART. 2º - O REAJUSTE OPERAR-SE-Á MENSALMENTE, SENDO OBSERVADO O ÍNDICE OFICIAL ADOTADO PELO GOVERNO FEDERAL.

PARAGRÁFO ÚNICO - NÃO REPRESENTA TAL REAJUSTE, FIXAÇÃO DE NOVO VENCIMENTO, MAS SIM CORREÇÃO MONETÁRIA, PERMITIDA PELA MEDIDA PROVISÓRIA INSTITUIDORA DO PLANO REAL.

ART. 3º - FICAM APROVADOS OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 1995.

EDGARD RIBAS NETO

OLAVO MAFRA SANCHES

JOSÉ C. CARULLA

RUBENS SCOPARO

AIRTON M. UCHIDA

ANTONIO MANO FILHO

JOSÉ M. F. MENDES

JAIR A. DA SILVA

OSMAR MOREIRA DA SILVA

PAULO ROBERTO DOS ANJOS

Sebastião Pereira da Silva

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PARTINDO DE 01/93 - INDEXADOR TR.

MÊS/ANO	VALOR RECEBIDO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA	CORRIGIDA
01/93	11.167.000,00	11.167.000,00	*	*
02/93	11.167.000,00	14.155.289,20	2.988.289,20	339,65
03/93	15.298.000,00	17.892.285,54	2.534.286,54	227,88
04/93	15.298.000,00	22.510.284,43	7.212.284,43	515,50
05/93	24.476.800,00	28.862.686,69	4.385.886,69	244,48
06/93	26.900.000,00	37.140.505,23	10.240.505,23	443,61
07/93	34.970,00	48.312,36	13.342,36	444,34
08/93	34.970,00	62.984,82	28.014,82	715,62
09/93	34.970,00	83.983,95	49.013,57	938,97
10/93	52.455,00	113.059,19	60.604,19	862,44
11/93	68.000,00	154.359,71	86.359,71	900,13
12/93	78.200,00	210.176,18	131.976,18	931,46
01/94	270.000,00	287.521,01	17.521,01	98,04
02/94	350.000,00	406.669,71	56.669,71	224,20
03/94	425.473,93	568.768,25	143.294,32	405,34
04/94	606.548,88	806.797,76	200.248,88	399,33
05/94	880.798,10	1.177.682,69	296.884,59	405,59
06/94	415,51	667,12	251,61	662,13
07/94	415,51	921,05	505,54	883,03
08/94	415,51	967,28	551,77	917,62
09/94	415,51	987,88	572,37	932,04
10/94	415,51	1.011,10	597,59	949,72
11/94	724,36	1.037,78	313,42	485,84
12/94	594,00	1.068,88	474,88	715,18
01/95	605,36	1.098,73	493,37	729,08
02/95	623,95	1.121,80	497,85	713,76
03/95	635,47	1.142,55	507,08	713,79
04/95	650,05	1.168,71	518,66	713,71

Total em T.R.: - 16.512,48

T.R. do mês : - 0,7519

Valor em 30/05/95 - R$ - 12.415,73

E.T.: Em 07/93 e 06/94 houve mudança na moeda.

DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL DAS DIFERENÇAS APURADAS, CONFORME CÁLCULOS ACIMAS.

AIRTON MINORU UCHIDA 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
ANTONIO MANO FILHO 13.762,59 - TR - MENSAL - R$ 10.348,09
EDGARD RIBAS NETO 16.512,48
VR. 1.437,17

17.949,65 - TR - MENSAL - R$ 13.496,34
JAIR ANTONIO DA SILVA..... 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
JOSÉ CLEBER CARULLA 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
JOSÉ M. F. MENDES 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
OLAVO MAFRA SANCHES 13.762,59 - TR - MENSAL - R$ 10.348,09
OSMAR M. DA SILVA 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
PAULO R. DOS ANJOS 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
RUBENS SCOPARO 16.512,48
VR. 8.256,24
VR. 463,62

25.232,34 - TR - MENSAL - R$ 18.972,20
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA 16.512,48
VR. 3.075,40

19.587,88 - TR - MENSAL - R$ 14.728,13

VEREADORES SUPLENTE.

RINALDO BERNARDELLI JR. 2.749,89 - TR - MENSAL - R$ 2.067,64
WANDERLEY STRUZIATTO 2.563,15 - TR - MENSAL - R$ 1.927,23

OBSERVAÇÃO: 1) OS VEREADORES RINALDO BERNARDELLI JR. E WANDERLEY STRUZIATTO SUBSTITUIRAM OS VEREADORES ANTONIO MANO FILHO E OLAVO MAFRA SANCHES NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO, ESTE ULTIMO MÊS PROPORCIONAL A 1/4.

2) O VEREADOR EDGARD RIBAS NETO RECEBE VERBA DE REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL A 4/12.

3) O VEREADOR RUBENS SCOPARO RECEBE VERBA DE REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1993 E PROPORCIONAL AO ANO DE 1994, MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, ESTE ULTIMO NA PROPORÇÃO DE 2/4.

4) O VEREADOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, RECEBE VERBO DE REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL AOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO INTEGRAL E MÊS DE ABRIL PROPORCIONAL A 2/4 - ANO DE 1994.

EM 30 DE MAIO DE 1995.
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 04/95

SUMULA: PASSA A DETERMINAR, EM CONFORMIDADE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO VENCIMENTO DOS VEREADORES DE CAMBARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, APROVOU E DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL , SERÁ FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL NO ÚLTIMO ANO DE LEGISLATURA E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, VIGORANDO PARA A LEGISLATURA SEGUINTE, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

ART. 2º - O REAJUSTE OPERAR-SE-A MENSALMENTE, SENDO OBSERVADO O ÍNDICE OFICIAL ADOTADO PELO GOVERNO FEDERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO REPRESENTA TAL REAJUSTE, FIXAÇÃO DE NOVO VENCIMENTO, MAS SIM CORREÇÃO MONETÁRIA, PERMITIDA PELA MEDIDA PROVISÓRIA INSTITUIDORA DO PLANO REAL.

ART. 3º - FICAM APROVADOS OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL, EM 30 DE MAIO DE 1995.

EDGARD RIBAS NETO
PRESIDENTE

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSíDIOS DOS VEREADORES, PARTINDO DE 01/93 - INDEXADOR TR.

MÊS/ANO	VALOR RECEBIDO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA *	CORRIGIDA *
01/93	11.167.000,00	11.167.000,00		
02/93	11.167.000,00	14.155.289,20	2.988.289,20	339,65
03/93	15.298.000,00	17.892.285,54	2.534.286,54	227,88
04/93	15.298.000,00	22.510.284,43	7.212.284,43	515,50
05/93	24.476.800,00	28.862.686,69	4.385.886,69	244,48
06/93	26.900.000,00	37.140.505,23	10.240.505,23	443,61
07/93	34.970,00	48.312,36	13.342,36	444,34
08/93	34.970,00	62.984,82	28.014,82	715,62
09/93	34.970,00	83.983,95	49.013,57	938,97
10/93	52.455,00	113.059,19	60.604,19	862,44
11/93	68.000,00	154.359,71	86.359,71	900,13
12/93	78.200,00	210.176,18	131.976,18	931,46
01/94	270.000,00	287.521,01	17.521,01	98,04
02/94	350.000,00	406.669,71	56.669,71	224,20
03/94	425.473,93	568.768,25	143.294,32	405,34
04/94	606.548,88	806.797,76	200.248,88	399,33
05/94	880.798,10	1.177.682,69	296.884,59	405,59
06/94	415,51	667,12	251,61	662,13
07/94	415,51	921,05	505,54	883,03
08/94	415,51	967,28	551,77	917,62
09/94	415,51	987,88	572,37	932,04
10/94	415,51	1.011,10	597,59	949,72
11/94	724,36	1.037,78	313,42	485,84
12/94	594,00	1.068,88	474,88	715,18
01/95	605,36	1.098,73	493,37	729,08
02/95	623,95	1.121,80	497,85	713,76
03/95	635,47	1.142,55	507,08	713,79
04/95	650,05	1.168,71	518,66	713,71

Total em T.R.: - 16.512,48

T.R. do mês : - 0,7519

Valor em 30/05/95 - R$ - 12.415,73

E.T.: Em 07/93 e 06/94 houve mudança na moeda.

DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL DAS DIFERENÇAS APURADAS, CONFORME CÁLCULOS ACIMAS.

AIRTON MINORU UCHIDA 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
ANTONIO MANO FILHO 13.762,59 - TR - MENSAL - R$ 10.348,09
EDGARD RIBAS NETO 16.512,48
VR. 1.437,17

17.949,65 - TR - MENSAL - R$ 13.496,34
JAIR ANTONIO DA SILVA..... 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
JOSÉ CLEBER CARULLA 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
JOSÉ M. F. MENDES 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
OLAVO MAFRA SANCHES 13.762,59 - TR - MENSAL - R$ 10.348,09
OSMAR M. DA SILVA 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
PAULO R. DOS ANJOS 16.512,48 - TR - MENSAL - R$ 12.415,73
RUBENS SCOPARO 16.512,48
VR. 8.256,24
VR. 463,62

25.232,34 - TR - MENSAL - R$ 18.972,20
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA 16.512,48
VR. 3.075,40

19.587,88 - TR - MENSAL - R$ 14.728,13

VEREADORES SUPLENTE.

RINALDO BERNARDELLI JR. 2.749,89 - TR - MENSAL - R$ 2.067,64
WANDERLEY STRUZIATTO 2.563,15 - TR - MENSAL - R$ 1.927,23

OBSERVAÇÃO: 1) OS VEREADORES RINALDO BERNARDELLI JR. E WANDERLEY STRUZIATTO SUBSTITUIRAM OS VEREADORES ANTONIO MANO FILHO E OLAVO MAFRA SANCHES NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO, ESTE ULTIMO MÊS PROPORCIONAL A 1/4.

2) O VEREADOR EDGARD RIBAS NETO RECEBE VERBA DE REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL A 4/12.

3) O VEREADOR RUBENS SCOPARO RECEBE VERBA DE REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1993 E PROPORCIONAL AO ANO DE 1994, MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, ESTE ULTIMO NA PROPORÇÃO DE 2/4.

4) O VEREADOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, RECEBE VERBO DE REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL AOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO INTEGRAL E MÊS DE ABRIL PROPORCIONAL A 2/4 - ANO DE 1994.

EM 30 DE MAIO DE 1995.

EDGARD RIBAS NETO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

JUSTIFICATIVA

Visa a Resolução Nº 04/95, corrigir irregularidade existente na Resolução nº 01/92.

Não é possível haver inobservância aos ditames da Lei Orgânica Municipal, em sede de Administração Pública Municipal.

São os tratadistas firmes e seguros ao afirmar a hierarquia constitucional, sobre qualquer outra forma de disposição legal.

Para a Administração Pública é vedado atuar ilegalmente, sendo que atos eivados deste vício não podem permanecer eficazes, sob pena de caracterização de Imoralidade Administrativa.

Embora, a Retórica possa ser utilizada em socorro da Resolução nº 01/92 é a mesma ilegal, sendo que não há possibilidade de abrir-se brecha a margem da Licitude, possibilitando constantes atentados aos ditames da Supremacia do interesse Coletivo.

Cambará-Pr, em 22 de Maio de 1.995.

Olavo Mafra Sanches
Vice- Presidente

Câmara Municipal de Cambará
Estado do Paraná
Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/95.
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

RELATOR JOSÉ C. CARULLA.

PARECER. O PRESENTE PROJETO FOI FIRMADO POR TODOS OS MEMBROS DESTE LEGISLATIVO, MOTIVO QUE INDEPENDE DE MAIORES ANÁLISE. SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO E QUE O MESMO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 110 DO R.I. SEJA O MESMO APRECIADO NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO.
SALA DAS COMISSÕES, EM 23 DE MAIO DE 1995.

OSMAR MOREIRA DA SILVA

JOSÉ C. CARULLA

RUBENS SCOPARO